



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2238/2013

*“Dispõe sobre oficialização de via pública.”*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica oficializada e passa a denominar-se Rua Pindamonhangaba, a via pública situada no Bairro Boiçucanga, que assim se descreve e se caracteriza:

*“Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas Y: 7.369.938,36m e X: 436.245,74m, confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas Y: 7.369.938,57 m e X: 436.245,73m, com rumo de 3°01'02" NW e distância de 0,20m, agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas Y: 7.369.944,86 m e X: 436.242,55m, com rumo de 26°50'19" NW e distância de 7,05m, agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas Y: 7.369.954,43 m e X: 436.233,45m, com rumo de 43°32'37" NW e distância de 13,21m, agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas Y: 7.369.962,39 m e X: 436.225,89m, com rumo de 43°32'37" NW e distância de 10,98m, agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas Y: 7.369.968,16 m e X: 436.224,70m, com rumo de 11°35'05" NW e distância de 5,89m, agora confrontando com A quem de direito, ste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas Y: 7.369.973,25 m e X: 436.224,71m, com rumo de 0°02'22" NE e distância de 5,09m, agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas Y: 7.369.982,54 m e X: 436.224,71m, com rumo de 0°02'22" NE e distância de 9,29m agora confrontando com A quem de direito deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas Y: 7.370.011,56 m e X: 436.240,32m, com rumo de 28°16'44" NE e distância de 32,96m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas Y: 7.370.046,86*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### Nº 2238/2013

*m e X: 436.266,45m, com rumo de 36°30'24" NE e distância de 43,92m agora confrontando com A quem de direito deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas Y: 7.370.054,98 m e X: 436.266,01m, com rumo de 3°07'31" NW e distância de 8,13m agora confrontando com A quem de direito deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas Y: 7.370.059,92 m e X: 436.264,45m, com rumo de 17°31'24" NW e distância de 5,18m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas Y: 7.370.066,38 m e X: 436.259,59m, com rumo de 36°54'07" NW e distância de 8,09m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas Y: 7.370.070,03 m e X: 436.254,49m, com rumo de 54°25'01" NW e distância de 6,28m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas Y: 7.370.072,22 m e X: 436.250,11m, com rumo de 63°26'56" NW e distância de 4,89m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas Y: 7.370.073,18 m e X: 436.243,39m, com rumo de 81°53'29" NW e distância de 6,79m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas Y: 7.370.073,36 m e X: 436.230,40m, com rumo de 89°13'13" NW e distância de 12,99m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas Y: 7.370.081,09 m e X: 436.220,91m, com rumo de 50°47'22" NW e distância de 12,24m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas Y: 7.370.085,85 m e X: 436.224,74m, com rumo de 38°48'27" NE e distância de 6,10m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas Y: 7.370.077,99 m e X: 436.234,87m, com rumo de 52°11'49" SE e distância de 12,83m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas Y: 7.370.080,65 m e X: 436.246,27m, com rumo de 76°51'39" NE e distância de 11,71m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas Y: 7.370.132,20 m e X: 436.191,60m, com rumo de 46°40'55" NW e distância de 75,14m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas Y: 7.370.152,18 m e X: 436.177,55m, com rumo de 35°07'05" NW e distância de 24,43m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas Y: 7.370.176,44 m e X: 436.176,65m, com rumo de 2°06'58" NW e distância de 24,28m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 25 definido pelas*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### Nº 2238/2013

*coordenadas Y: 7.370.229,00 m e X: 436.237,91m, com rumo de 49°22'39" NE e distância de 80,72m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas Y: 7.370.236,70 m e X: 436.246,60m, com rumo de 48°24'47" NE e distância de 11,61m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas Y: 7.370.265,50 m e X: 436.270,94m, com rumo de 40°12'03" NE e distância de 37,71m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas Y: 7.370.276,92 m e X: 436.287,49m, com rumo de 55°23'27" NE e distância de 20,10m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas Y: 7.370.286,31 m e X: 436.297,52m, com rumo de 46°55'51" NE e distância de 13,74m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas Y: 7.370.303,36 m e X: 436.317,28m, com rumo de 49°11'54" NE e distância de 26,09m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas Y: 7.370.309,11 m e X: 436.321,25m, com rumo de 34°39'10" NE e distância de 6,99m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas Y: 7.370.329,44 m e X: 436.329,94m, com rumo de 23°08'57" NE e distância de 22,11m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas Y: 7.370.333,45 m e X: 436.332,95m, com rumo de 36°53'03" NE e distância de 5,01m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas Y: 7.370.344,96 m e X: 436.338,57m, com rumo de 26°00'15" NE e distância de 12,81m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas Y: 7.370.356,49 m e X: 436.347,28m, com rumo de 37°04'00" NE e distância de 14,45m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas Y: 7.370.362,55 m e X: 436.350,08m, com rumo de 24°50'34" NE e distância de 6,68m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas Y: 7.370.375,67 m e X: 436.353,50m, com rumo de 14°35'22" NE e distância de 13,55m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas Y: 7.370.403,96 m e X: 436.361,71m, com rumo de 16°11'14" NE e distância de 29,46m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas Y: 7.370.430,32 m e X: 436.366,65m, com rumo de 10°36'45" NE e distância de 26,81m agora confrontando com A quem de direito, deste*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### Nº 2238/2013

*segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas Y: 7.370.436,80 m e X: 436.369,57m, com rumo de 24°15'52" NE e distância de 7,11m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas Y: 7.370.442,06 m e X: 436.375,51m, com rumo de 48°29'23" NE e distância de 7,94m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas Y: 7.370.447,14 m e X: 436.384,02m, com rumo de 59°08'24" NE e distância de 9,90m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas Y: 7.370.449,25 m e X: 436.382,57m, com rumo de 34°26'56" NW e distância de 2,55m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas Y: 7.370.447,30 m e X: 436.374,98m, com rumo de 75°38'24" SW e distância de 7,84m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas Y: 7.370.448,12 m e X: 436.365,09m, com rumo de 85°16'52" NW e distância de 9,93m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas Y: 7.370.447,01 m e X: 436.352,36m, com rumo de 85°00'16" SW e distância de 12,77m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas Y: 7.370.448,36 m e X: 436.348,35m, com rumo de 71°26'16" NW e distância de 4,24m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas Y: 7.370.448,31 m e X: 436.343,96m, com rumo de 89°21'30" SW e distância de 4,39m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas Y: 7.370.443,95 m e X: 436.331,62m, com rumo de 70°32'29" SW e distância de 13,08m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas Y: 7.370.432,80 m e X: 436.316,65m, com rumo de 53°20'53" SW e distância de 18,67m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 51 definido pelas coordenadas Y: 7.370.424,45 m e X: 436.311,46m, com rumo de 31°48'21" SW e distância de 9,84m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 52 definido pelas coordenadas Y: 7.370.415,28 m e X: 436.303,47m, com rumo de 41°05'00" SW e distância de 12,16m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 53 definido pelas coordenadas Y: 7.370.405,77 m e X: 436.292,05m, com rumo de 50°12'47" SW e distância de 14,86m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 54 definido pelas coordenadas Y: 7.370.413,16 m e X: 436.287,14m, com rumo de 33°35'55" NW e distância de 8,87m agora*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### Nº 2238/2013

*confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas Y: 7.370.422,78 m e X: 436.299,37m, com rumo de 51°47'01" NE e distância de 15,56m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 56 definido pelas coordenadas Y: 7.370.430,61 m e X: 436.304,16m, com rumo de 31°28'49" NE e distância de 9,18m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 57 definido pelas coordenadas Y: 7.370.437,34 m e X: 436.309,31m, com rumo de 37°25'03" NE e distância de 8,47m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 58 definido pelas coordenadas Y: 7.370.441,38 m e X: 436.312,77m, com rumo de 40°35'41" NE e distância de 5,32m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 59 definido pelas coordenadas Y: 7.370.444,72 m e X: 436.316,83m, com rumo de 50°35'02" NE e distância de 5,26m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 60 definido pelas coordenadas Y: 7.370.449,22 m e X: 436.324,03m, com rumo de 57°59'31" NE e distância de 8,49m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 61 definido pelas coordenadas Y: 7.370.451,08 m e X: 436.327,71m, com rumo de 63°04'07" NE e distância de 4,13m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 62 definido pelas coordenadas Y: 7.370.453,11 m e X: 436.331,89m, com rumo de 64°10'04" NE e distância de 4,64m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 63 definido pelas coordenadas Y: 7.370.455,72 m e X: 436.335,40m, com rumo de 53°24'12" NE e distância de 4,37m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 64 definido pelas coordenadas Y: 7.370.457,39 m e X: 436.340,53m, com rumo de 71°55'07" NE e distância de 5,40m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 65 definido pelas coordenadas Y: 7.370.457,45 m e X: 436.347,72m, com rumo de 89°31'33" NE e distância de 7,18m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 66 definido pelas coordenadas Y: 7.370.456,35 m e X: 436.350,41m, com rumo de 67°46'32" SE e distância de 2,91m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 67 definido pelas coordenadas Y: 7.370.456,63 m e X: 436.359,60m, com rumo de 88°16'46" NE e distância de 9,19m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 68 definido pelas coordenadas Y: 7.370.458,32 m e X: 436.387,00m, com rumo de 86°27'50" NE e distância de 27,45m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 69 definido pelas coordenadas Y: 7.370.456,39 m e X: 436.392,63m, com rumo de 71°03'16" SE*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### Nº 2238/2013

*e distância de 5,95m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 70 definido pelas coordenadas Y: 7.370.451,51 m e X: 436.394,79m, com rumo de 23°56'02" SE e distância de 5,34m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 71 definido pelas coordenadas Y: 7.370.446,08 m e X: 436.393,23m, com rumo de 16°01'00" SW e distância de 5,65m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 72 definido pelas coordenadas Y: 7.370.443,46 m e X: 436.388,98m, com rumo de 58°24'49" SW e distância de 4,99m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 73 definido pelas coordenadas Y: 7.370.439,90 m e X: 436.384,00m, com rumo de 54°26'24" SW e distância de 6,12m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 74 definido pelas coordenadas Y: 7.370.437,66 m e X: 436.381,22m, com rumo de 51°02'50" SW e distância de 3,57m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 75 definido pelas coordenadas Y: 7.370.434,71 m e X: 436.378,37m, com rumo de 44°05'39" SW e distância de 4,10m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 76 definido pelas coordenadas Y: 7.370.431,55 m e X: 436.375,65m, com rumo de 40°38'39" SW e distância de 4,17m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 77 definido pelas coordenadas Y: 7.370.426,51 m e X: 436.372,66m, com rumo de 30°44'37" SW e distância de 5,86m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 78 definido pelas coordenadas Y: 7.370.424,44 m e X: 436.371,81m, com rumo de 22°11'52" SW e distância de 2,24m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 79 definido pelas coordenadas Y: 7.370.403,22 m e X: 436.368,30m, com rumo de 9°24'01" SW e distância de 21,51m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 80 definido pelas coordenadas Y: 7.370.388,70 m e X: 436.364,83m, com rumo de 13°25'12" SW e distância de 14,93m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 81 definido pelas coordenadas Y: 7.370.374,66 m e X: 436.360,43m, com rumo de 17°25'47" SW e distância de 14,72m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 82 definido pelas coordenadas Y: 7.370.369,72 m e X: 436.359,17m, com rumo de 14°16'50" SW e distância de 5,10m agora confrontando com A quem de direito; deste segue até o ponto 83 definido pelas coordenadas Y: 7.370.363,38 m e X: 436.357,94m, com rumo de 11°00'28" SW e distância de 6,45m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 84 definido pelas coordenadas Y: 7.370.356,67 m e X: 436.355,57m, com rumo de 19°25'56"*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### Nº 2238/2013

*SW e distância de 7,11m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 85 definido pelas coordenadas Y: 7.370.352,53 m e X: 436.353,38m, com rumo de 27°49'41" SW e distância de 4,69m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 86 definido pelas coordenadas Y: 7.370.349,37 m e X: 436.350,81m, com rumo de 39°12'10" SW e distância de 4,07m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 87 definido pelas coordenadas Y: 7.370.334,16 m e X: 436.341,29m, com rumo de 32°02'13" SW e distância de 17,95m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 88 definido pelas coordenadas Y: 7.370.330,49 m e X: 436.339,47m, com rumo de 26°25'14" SW e distância de 4,09m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 89 definido pelas coordenadas Y: 7.370.322,10 m e X: 436.335,85m, com rumo de 23°17'36" SW e distância de 9,14m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 90 definido pelas coordenadas Y: 7.370.318,50 m e X: 436.333,80m, com rumo de 29°45'43" SW e distância de 4,14m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 91 definido pelas coordenadas Y: 7.370.311,82 m e X: 436.331,06m, com rumo de 22°14'16" SW e distância de 7,22m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 92 definido pelas coordenadas Y: 7.370.304,46 m e X: 436.327,40m, com rumo de 26°27'56" SW e distância de 8,22m agora confrontando com A quem de direito deste segue até o ponto 93 definido pelas coordenadas Y: 7.370.299,65 m e X: 436.323,86m, com rumo de 36°19'50" SW e distância de 5,97m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 94 definido pelas coordenadas Y: 7.370.295,73 m e X: 436.320,21m, com rumo de 42°58'55" SW e distância de 5,36m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 95 definido pelas coordenadas Y: 7.370.283,74 m e X: 436.305,21m, com rumo de 51°22'18" SW e distância de 19,20m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 96 definido pelas coordenadas Y: 7.370.268,91 m e X: 436.286,83m, com rumo de 51°05'54" SW e distância de 23,62m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 97 definido pelas coordenadas Y: 7.370.259,57 m e X: 436.274,81m, com rumo de 52°10'11" SW e distância de 15,23m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 98 definido pelas coordenadas Y: 7.370.232,47 m e X: 436.251,72m, com rumo de 40°25'12" SW e distância de 35,60m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 99 definido pelas coordenadas Y: 7.370.230,69 m e X:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### Nº 2238/2013

436.250,67m, com rumo de  $30^{\circ}38'31''$  SW e distância de 2,07m agora confrontando com **A quem de direito**, deste segue até o ponto 100 definido pelas coordenadas Y: 7.370.224,75 m e X: 436.244,82m, com rumo de  $44^{\circ}33'23''$  SW e distância de 8,33m agora confrontando com **A quem de direito**, deste segue até o ponto 101 definido pelas coordenadas Y: 7.370.209,28 m e X: 436.224,78m, com rumo de  $52^{\circ}19'40''$  SW e distância de 25,32m agora confrontando com **A quem de direito**, deste segue até o ponto 102 definido pelas coordenadas Y: 7.370.206,94 m e X: 436.222,50m, com rumo de  $44^{\circ}12'27''$  SW e distância de 3,26m agora confrontando com **A quem de direito**, deste segue até o ponto 103 definido pelas coordenadas Y: 7.370.203,95 m e X: 436.218,40m, com rumo de  $53^{\circ}57'33''$  SW e distância de 5,07m agora confrontando com **A quem de direito**, deste segue até o ponto 104 definido pelas coordenadas Y: 7.370.195,00 m e X: 436.208,21m, com rumo de  $48^{\circ}41'13''$  SW e distância de 13,56m agora confrontando com **A quem de direito**, deste segue até o ponto 105 definido pelas coordenadas Y: 7.370.184,99 m e X: 436.197,83m, com rumo de  $46^{\circ}03'00''$  SW e distância de 14,42m agora confrontando com **A quem de direito**, deste segue até o ponto 106 definido pelas coordenadas Y: 7.370.184,06 m e X: 436.197,12m, com rumo de  $37^{\circ}32'53''$  SW e distância de 1,17m agora confrontando com **A quem de direito**, deste segue até o ponto 107 definido pelas coordenadas Y: 7.370.175,06 m e X: 436.186,16m, com rumo de  $50^{\circ}36'58''$  SW e distância de 14,18m agora confrontando com **A quem de direito**, deste segue até o ponto 108 definido pelas coordenadas Y: 7.370.158,54 m e X: 436.187,13m, com rumo de  $3^{\circ}21'18''$  SE e distância de 16,55m agora confrontando com **A quem de direito**, deste segue até o ponto 109 definido pelas coordenadas Y: 7.370.147,58 m e X: 436.190,59m, com rumo de  $17^{\circ}32'12''$  SE e distância de 11,49m agora confrontando com **A quem de direito**, deste segue até o ponto 110 definido pelas coordenadas Y: 7.370.138,73 m e X: 436.198,07m, com rumo de  $40^{\circ}10'11''$  SE e distância de 11,59m agora confrontando com **A quem de direito**, deste segue até o ponto 111 definido pelas coordenadas Y: 7.370.084,20 m e X: 436.254,66m, com rumo de  $46^{\circ}03'49''$  SE e distância de 78,59m agora confrontando com **A quem de direito**, deste segue até o ponto 112 definido pelas coordenadas Y: 7.370.086,63 m e X: 436.263,65m, com rumo de  $74^{\circ}51'22''$  NE e distância de 9,32m agora confrontando com **A quem de direito**, deste segue até o ponto 113 definido pelas coordenadas Y: 7.370.053,64 m e X: 436.272,92m, com rumo de  $15^{\circ}42'08''$  SE e distância de 34,27m agora confrontando com **A quem de direito** deste segue até o ponto 114 definido pelas





GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### Nº 2238/2013

*coordenadas Y: 7.370.047,57 m e X: 436.280,15m, com rumo de 49°57'26" SE e distância de 9,44m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 115 definido pelas coordenadas Y: 7.370.030,02 m e X: 436.261,81m, com rumo de 46°15'59" SW e distância de 25,39m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 116 definido pelas coordenadas Y: 7.370.013,88 m e X: 436.249,53m, com rumo de 37°15'16" SW e distância de 20,28m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 117 definido pelas coordenadas Y: 7.369.993,54 m e X: 436.237,50m, com rumo de 30°36'42" SW e distância de 23,63m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 118 definido pelas coordenadas Y: 7.369.984,30 m e X: 436.233,76m, com rumo de 22°00'06" SW e distância de 9,97m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 119 definido pelas coordenadas Y: 7.369.975,39 m e X: 436.231,62m, com rumo de 13°32'05" SW e distância de 9,16m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 120 definido pelas coordenadas Y: 7.369.967,13 m e X: 436.232,19m, com rumo de 3°58'50" SE e distância de 8,28m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 121 definido pelas coordenadas Y: 7.369.945,96 m e X: 436.249,13m, com rumo de 38°39'31" SE e distância de 27,11m agora confrontando com A quem de direito, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas Y: 7.369.938,36 m e X: 436.245,74m, com rumo de 24°01'42" SW e distância de 8,32m.*

*O perímetro acima descrito encerra uma área de 6.168,30m<sup>2</sup>.*

*Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*São Sebastião, 26 de fevereiro de 2013.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
*Prefeito*

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº 046/2012*